



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Ofício nº 164/2020-GAB.

Londrina, 24 de março de 2020.

A Sua Excelência, Senhor  
Ailton da Silva Nantes  
Presidente da Câmara Municipal  
Londrina – Pr

**Assunto: Encaminha projeto de lei - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operação de Crédito com o Agência de Fomento do Paraná S.A**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis a apensa propositura, através da pretende o Executivo, a imprescindível permissão legislativa para que possa contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A. Justificativa anexa.

Atenciosamente,

**Marcelo Belinati Martins**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### JUSTIFICATIVA

Pelo presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal estará autorizado a contratar empréstimo de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), junto à Agência de Fomento do Paraná S.A.

O valor do financiamento está condicionado à obtenção, pela municipalidade, de autorização para sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar n° 101, de 04.05.2000(Lei de Responsabilidade Fiscal).

Esclarecemos, ainda, que os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, no que dispõe o normativo do Senado Federal e nas normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Os recursos oriundos do empréstimo, autorizado pela lei, serão aplicados na reestruturação administrativa financeira da SERCOMTEL S.A – Telecomunicações.

Considerando que o primeiro leilão com objeto de disputa pela Cessão do direito de preferência para a subscrição e integralização de ações ordinárias, em atendimento à chamada de capital a ser formalizada pela SERCOMTEL, restou deserto, a Administração decidiu pela realização de um segundo leilão.

Para tanto, foi dado início ao procedimento licitatório para a contratação de serviços técnicos especializados em *VALUATION*, pelo método de fluxo de caixa descontado e pelo método de avaliação por múltiplos, com entrega de Laudo que contenha Avaliação Econômico Financeira das Empresas Sercomtel Participações S/A e Sercomtel S/A Telecomunicações, com o objetivo de apurar os valores referenciais do atual preço de mercado das empresas alvo, e o valor das ações para fins de processo de capitalização das empresas.

Assim que concluído o referido processo para apurar os valores referenciais – *Valuation*, será tramitado processo de novo leilão da



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

SERCOMTEL S.A Telecomunicações e da SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S.A, evitando assim que a ANATEL dê prosseguimento ao processo de caducidade das concessões da empresa.

Contudo, até que o referido procedimento de licitação se conclua, faz-se necessário que sejam adotadas determinadas providências no sentido de manter a saúde financeira da referida empresa, ao mínimo para mantê-la em regular funcionamento e operação, ainda que de forma não definitiva, e o empréstimo pretendido, revela-se importante ferramenta para tanto.

O presente projeto de lei, em sendo aprovado e transformado em lei, a contratação de operação de crédito autorizada só será efetivada, se o segundo leilão não prosperar, portanto, sendo necessário para a estruturação da empresa.

Assim, em face das razões arroladas, esperamos tenha a Mensagem a indispensável aprovação dessa Colenda Câmara.

Londrina, 24 de março de 2020.

**Marcelo Belinati Martins**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

**PROJETO DE LEI N° .....**  
**OFÍCIO N° 164/2020-GAB., DE 24 DE MARÇO DE 2020**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

Londrina, 24 de março de 2020.

**Marcelo Belinati Martins**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Texto do projeto de lei em anexo.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° .....

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO  
A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

**Parágrafo Único** - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 2º.** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

**Art. 3º.** Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a reestruturação administrativa da SERCOMTEL S.A – Telecomunicações.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

**Art. 4º.** Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

**Art. 5º.** Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

**Art. 6º.** O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

**Art. 7º.** Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assunto **Ofício nº164/2020-GAB.**  
De Telma <telma.terra@londrina.pr.gov.br>  
Para <protocolo@cml.pr.gov.br>  
Data 2020-03-31 10:06

*Webmail - CML*

- 
- BRN30055CEE923E\_077165.pdf (~249 KB)

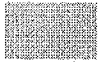
Bom dia,

Estou encaminhando projeto de lei que autoriza o Executivo contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná.

Por favor, confirma recebimento e encaminhar número do protocolo .

Obrigada

Telma



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).